



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 161/2021 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando que:

1. As doenças crônicas não transmissíveis (DCNT) são doenças multifatoriais que se desenvolvem no decorrer da vida e são de longa duração (MALTA et al., 2017);
2. O Estado do Ceará objetiva a implantação do sistema de vigilância dos fatores de risco e proteção para as DCNT nos municípios cearenses; realizar um diagnóstico situacional dos hábitos e comportamentos dessas populações a partir da identificação dos fatores de risco e proteção para DCNT; e subsidiar políticas de saúde pública para o enfrentamento às DCNT;
3. A Resolução da CIB/CE nº 125, datada de 14 de setembro de 2018, que aprova o Projeto de Implantação da Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Ceará;
4. A Resolução da CIB/CE nº 02, datada de 24 de janeiro de 2020, que aprova a alteração do Programa de Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) no Ceará incluindo no Processo de Implantação uma 5ª. Etapa e a Seleção dos municípios prioritários para 2020;

resolve:

Art. 1º. Aprovar a nova metodologia do Projeto de Implantação da Vigilância dos Fatores de Risco e Proteção para Doenças Crônicas Não Transmissíveis (DCNT) e a sua área de atuação em 31 (trinta e um) municípios elegíveis, a seguir por Superintendência Regional de Saúde: Fortaleza (Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Horizonte, Itapipoca, Maracanaú, Maranguape, Pacajus e Pacatuba), Litoral Leste/Jaguaribe (Aracati, Limoeiro do Norte, Morada Nova e Russas), Sertão Central (Boa Viagem, Canindé, Quixadá, Quixeramobim e Tauá), Norte/Sobral (Acará, Camocim, Crateús, Sobral e Tianguá), e Sul/Cariri (Acopiara, Barbalha, Crato, Icó, Iguatu e Juazeiro do Norte).

Parágrafo Primeiro. A metodologia do Projeto foi reformulada para aprimoramento, considerando que os dados coletados até março de 2020 foram significativamente inferiores ao previsto.

- **Tipo:** Pesquisa epidemiológica, observacional, transversal, com abordagem quantitativa a ser realizada anualmente nos municípios eleitos;
- **População do Estudo:** Indivíduos com idade ≥ 18 anos, residentes nas áreas de cobertura da Atenção Básica dos municípios;
- **Amostra:** Amostragem por conglomerados, representativas da AB; Será realizado um cálculo amostral para cada município, considerando o intervalo de confiança 95%, erro tolerável de 3%, frequência esperada (50%) e perda amostral de 20%;
- **Indicadores de:** Consumo alimentar, tabagismo, alcoolismo, atividade física, excesso de peso e obesidade, exames de detecção precoce de câncer em mulheres e morbidade referida. Os Indicadores estão sujeitos a alterações quando necessário;
- **Coleta:** Os dados serão coletados anualmente, por meio do Instrumento Viver Mais Ceará, com o auxílio dos profissionais de saúde eleitos pelos municípios, treinados previamente.

Art. 2º. A implantação deste Projeto nos municípios das Superintendências Regionais de Saúde de Fortaleza (Aquiraz, Cascavel, Caucaia, Itapipoca, Maranguape, Pacajus e Pacatuba), Litoral Leste/Jaguaribe (Russas), Sertão Central (Quixadá, Quixeramobim), Norte/Sobral (Crateús e Sobral), e Sul/Cariri (Icó, Iguatu, Juazeiro do Norte), que não constam nas Resoluções da CIB/CE de nºs 125/2018 e 02/2020 ocorre desde o ano de 2019.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 11 de novembro de 2021.


Marcos Antônio Gadelha Maia
Presidente da CIB/CE
Secretário de Saúde


Sayonara Moura de Oliveira
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS